



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIS e Insumos, de forma para Enfrentamento do COVID-19, para atender as Escolas Municipais de UIRAMUTÃ/ RR.

**2) JUSTIFICATIVA:**

2.1. A execução dos serviços objeto da contratação se dá em razão do Corona Vírus (COVID – 19), do qual já encontramos muitos casos confirmados neste município, se fazendo necessária o maior número de políticas públicas para combater a proliferação deste VIRUS no município de Uiramutã/RR.

2.2. Além dos casos já confirmados Uiramutã/RR, e região de fronteira e hoje é responsável por um dos maiores abrigos de venezuelano mantidos por militares que constantemente estão em trânsito pelo Brasil, bem como servidores que guarnecem da manutenção de seus postos de trabalho vindos diariamente de Boa Vista, para tirar plantões (policiais/alfandegários/barreiras agrícolas e outros).

2.3. Ademais o município é abastecido (medicação, alimentos, combustíveis, cosméticos, vindos de outras Unidades da Federação tendo como rota de entrada o Estado do Amazonas que já se encontra em colapso em razão do número de infectados pela COVID-19).

2.4. Neste sentido o executivo municipal de Uiramutã/RR, vem adotando MEDIDAS para o combate da proliferação do COVID-19, todas as MEDIDAS, são avaliadas e estão de Acordo com as Recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima (SESAU/RR).

**3) ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO MÉDIO:**

3.1. Os itens a serem licitados de acordo com suas descrições, unidades de medidas e quantitativos máximos, são os apresentados em anexo nas planilhas quantitativas e estimativa de custos.

**4) MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. A presente licitação será realizada através da modalidade Carta-Convite, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

**5) PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

5.1. O contrato administrativo firmando, decorrente do processo licitatório citado acima, terá vigência até 31/12/2022.

**6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

*D. D. D.*

GENERAL

7

2



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



- 6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
- 6.2. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
- 6.3. Fornecer todas as informações, documentos e/ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;
- 6.4. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por servidores especialmente designados;
- 6.5. Aplicar, respeitando o devido processo administrativo, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.6. Disponibilizar as instalações necessárias para a realização das reuniões e visitas no Município por parte da equipe da CONTRATADA, arcando com os custos de transporte, hospedagem e alimentação; Permitir acesso à equipe de profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores e equipe da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos, sócios ou responsáveis por ela indicados;
- 6.8. Não direcionar qualquer contratação de pessoas para trabalharem na Licitante contratada;
- 6.9. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação
- 6.10. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;
- 6.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.12. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

#### 7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
- 7.2. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.3. Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.5. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- 7.6. Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- 7.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;
- 7.8. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

*Danau*

1971

1972



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



**8) RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá dar nas seguintes hipóteses:

1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
3. Mediante o fim do objeto contratado.

**9) PAGAMENTO:**

O pagamento do contrato será realizado através de transferência bancária, na conta corrente devidamente indicada pela Licitante contratada, sempre após 30 (dias) dias de serviços executados.

**10) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SEMED

Dotação Orçamentária: **12.361.3000.2027.0000**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

Fonte: MDE

Valor Estimado: R\$ **175.868,29**. (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

**11) DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:**

Declaramos, para todos os fins de direito, que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Uiramutã/RR, 04 de Janeiro de 2022.

**DARILENE SOUZA LIMA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Portaria nº 001/2021